



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

EDITAL

PROCESSO N.º 005/2024

DISPENSA N.º 004/2024

OBJETO:.

A Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Padre Leão, 15, Centro - Custódia/PE, inscrita no CNPJ sob nº 12.660.932/0001-40, neste ato representado pela **Presidente da Câmara a Sra. Anne Lucia Torres Campos de Lira**, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Queiroz, 474 - Casa - Mandacaru I - Custódia - PE, CPF nº 449.553.834-91, Carteira de Identidade nº 2886565 SSP/PE, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: camaravereadorescustodia@gmail.com ou através do protocolo físico na Praça Padre Leão, 15, Centro, Custódia/PE.

Início de acolhimento de propostas: a partir do Dia 04/06/2024 – 10:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: até o Dia 07/06/2024 – às 10:00 horas

Abertura de Propostas: no dia 10/06/2024 – às 10:00 horas

DISPENSA N.º 004/2024

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade

Praça Padre Leão, 15 – Fone (087) 3848-1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000
CNPJ – 12.660.932/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

(AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Custódia/PE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Custódia/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.01 PODER LEGISLATIVO
Programa de Trabalho: 01.031.3101.2.0001- Gestão das Atividades do Poder Legislativos
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail camaravereadorescustodia@gmail.com ou através do protocolo físico na Praça Padre Leão, 15, Centro, Custódia/PE, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

DA PROPOSTA DE PREÇO

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: valor e descrição do item no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital.

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

Prova de que não estar em processo de falência

Prova de que a empresa e seu responsável técnico estão aptos, através da apresentação da certidão de registro e quitação do CREA para a empresa e para seu responsável técnico.

Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Praça Padre Leão, 15 – Fone (087) 3848-1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000
CNPJ – 12.660.932/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de fornecimento.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de fornecimento /Nota de Empenho, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do serviço e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Custódia - PE, 04 de junho de 2024.


Gersam Isadora Cordeiro Bezerra
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Custódia/PE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Custódia/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para as necessidades:

2.3.1.A necessidade de contratação de serviços especializados para obtenção do Atestado de Regularidade (AVCB), elaboração de Projeto Técnico Simplificado com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência na Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE é fundamentada em uma série de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

considerações essenciais, visando atender a uma demanda crítica de garantir a segurança, integridade e continuidade operacional das instalações. As justificativas abrangem diversos aspectos:

a) Segurança e Integridade Humana:

- A preocupação intrínseca com a preservação da integridade humana é o ponto central da justificativa, considerando que a Câmara Municipal é um local onde ocorrem atividades legislativas e administrativas. Garantir a segurança dos ocupantes é uma prioridade inegociável, sendo a consultoria para obtenção do AVCB e a elaboração do Projeto Técnico Simplificado fundamentais para alinhar as medidas de segurança contra incêndios aos mais altos padrões normativos e técnicos.

b) Atendimento a Exigências Legais e Normativas:

- O embasamento legal é um fator crucial na justificativa, uma vez que a legislação pertinente à segurança contra incêndios estabelece critérios específicos para a emissão do AVCB. A busca pela total conformidade com tais normativas é essencial, assegurando que a Câmara Municipal esteja em estrita observância às leis que regem a segurança em edificações.

c) Mitigação de Riscos e Impactos:

- A necessidade de mitigar os riscos inerentes a incidentes de incêndio é outro ponto preponderante na justificativa. A elaboração do Projeto Técnico Simplificado não é apenas uma ação técnica, mas uma medida proativa para identificar, endereçar e reduzir os riscos potenciais de ocorrências indesejadas. Adotar uma abordagem preventiva busca minimizar os impactos negativos que eventos adversos poderiam acarretar.

d) Compromisso com a Sustentabilidade e Continuidade das Operações:

- Reconhecendo que a segurança não é apenas uma medida reativa, mas um compromisso contínuo, a Câmara Municipal investe na obtenção do AVCB e na elaboração do Projeto Técnico Simplificado. Esse investimento reflete o comprometimento com a manutenção das atividades legislativas e administrativas de forma segura e ininterrupta, promovendo a continuidade das operações.

e) Responsabilidade Social e Institucional:

- A justificativa é amparada pela responsabilidade social e institucional da Câmara Municipal. Como entidade pública, a instituição tem o dever moral e legal de zelar pela segurança de seus ocupantes, colaboradores e do patrimônio público. A contratação de uma consultoria especializada reflete esse compromisso e a busca pela excelência no cumprimento de sua missão.

2.4. Justificativa para Consultoria e Assessoria na Emissão do AVCB e Elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T.

2.4.1. A decisão de buscar consultoria e assessoria específica para a obtenção do Atestado de Regularidade (AVCB) e a elaboração do Projeto Técnico Simplificado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) é embasada em considerações detalhadas que visam garantir não apenas o cumprimento de requisitos legais, mas uma abordagem abrangente para a segurança das instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE.

a) **Preservação da Integridade Humana:**

A busca pela consultoria para a obtenção do AVCB e elaboração do Projeto Técnico Simplificado está primariamente ancorada na preservação da integridade humana. A Câmara Municipal reconhece seu papel central na proteção dos ocupantes e, por meio dessa justificativa, reforça seu compromisso de priorizar a segurança física e bem-estar de todos os frequentadores do edifício. A consultoria visa não apenas atender aos requisitos normativos, mas ultrapassar esses padrões para garantir a máxima segurança possível.

b) **Atendimento a Exigências Legais e Normativas:**

A justificativa detalha de maneira precisa como a consultoria se alinha com a conformidade rigorosa às exigências legais e normativas relacionadas à segurança contra incêndios. Isso inclui uma análise minuciosa das leis e regulamentos pertinentes, destacando como a consultoria será instrumental para garantir que cada requisito seja atendido de maneira eficaz.

c) **Mitigação de Riscos e Impactos:**

A necessidade de uma abordagem proativa é ressaltada, detalhando como a elaboração do Projeto Técnico Simplificado não é apenas um procedimento técnico, mas uma estratégia proativa para identificar, endereçar e reduzir riscos potenciais de incidentes de incêndio. A consultoria será conduzida de maneira a antecipar possíveis cenários de risco, proporcionando medidas preventivas e corretivas específicas para mitigar impactos adversos.

d) **Compromisso com a Sustentabilidade e Continuidade das Operações:**

A Câmara Municipal expressa seu compromisso contínuo com a sustentabilidade operacional. A obtenção do AVCB não é apenas uma medida isolada, mas parte de uma estratégia mais ampla para garantir a continuidade ininterrupta das atividades legislativas e administrativas. A justificativa detalha como o investimento nessa consultoria está alinhado a essa visão de longo prazo, incluindo planos para manutenção preventiva e ações proativas para assegurar a segurança continuada.

e) **Responsabilidade Social e Institucional:**

2.5.A responsabilidade social e institucional da Câmara Municipal é abordada em detalhes, destacando como a decisão de contratar uma consultoria especializada reflete o compromisso ético e legal da instituição. A justificativa explora como a segurança das instalações vai além de uma obrigação legal, representando um compromisso mais amplo com a comunidade que serve, evidenciando a consciência da Câmara em seu papel como entidade pública zeladora do bem-estar coletivo. A transparência e a prestação de contas são elementos essenciais destacados nesta seção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

2.6. Justificativa para a instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência:

2.6.1. A decisão de implementar a instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência na Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE é baseada em uma avaliação criteriosa das necessidades específicas do ambiente legislativo, visando garantir a máxima proteção dos ocupantes e a preservação do patrimônio público. A justificativa detalhada abrange os seguintes aspectos:

a) Cumprimento de Normas e Regulamentações:

A instalação desses dispositivos é apresentada como uma resposta direta às normas e regulamentações de segurança contra incêndios em vigor. A justificativa explora de forma detalhada as normas específicas que orientam a instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência, destacando como cada componente contribui para o atendimento dessas exigências.

b) Proteção dos Ocupantes:

Detalhes específicos sobre como os equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência contribuem diretamente para garantir a integridade física e segurança dos ocupantes são enfatizados. Isso inclui a descrição de cenários de uso desses dispositivos em situações de emergência e como eles proporcionarão uma resposta rápida e eficaz para proteger vidas.

c) Preservação do Patrimônio:

A contribuição para a preservação do patrimônio público é analisada em profundidade. A justificativa explora como a instalação adequada desses dispositivos não apenas protege vidas, mas também minimiza danos materiais em caso de incêndio. Destacam-se os impactos positivos na redução de custos de reparo e na capacidade de manter as operações legislativas sem interrupções prolongadas.

d) Redução de Riscos e Impactos:

A antecipação e prevenção de incidentes são discutidas em detalhes, destacando como a instalação adequada de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência reduz significativamente os riscos associados a incêndios. A justificativa inclui uma análise de cenários específicos em que esses dispositivos desempenhariam um papel crucial na minimização de impactos negativos.

2.7. Responsabilidade Institucional:

2.7.1. A instalação desses dispositivos é enquadrada como parte do cumprimento da responsabilidade institucional da Câmara Municipal em garantir um ambiente seguro e em conformidade com as normas de segurança. A justificativa detalha como essa medida vai além de uma obrigação legal, refletindo um compromisso mais amplo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

comunidade, demonstrando a importância dada pela instituição à sua função social e ao cuidado com o patrimônio público.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Custódia/PE	UND	1	35.561,93	35.561,93
					Total 35.561,93

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

5.1. Consultoria e Assessoria para AVCB:

5.1.1. Análise técnica inicial das condições da edificação:

- Este estágio envolve uma avaliação completa das condições físicas e estruturais da edificação da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE. A equipe de consultoria realizará uma inspeção minuciosa, identificando elementos relevantes para a segurança contra incêndios, como saídas de emergência, sistemas elétricos, materiais de construção e outros fatores críticos. A análise será conduzida por profissionais especializados em normas de segurança contra incêndios, garantindo uma visão abrangente e detalhada.

5.1.2. Elaboração de relatório técnico detalhado:

- Com base na análise inicial, a consultoria elaborará um relatório técnico detalhado que apresentará de forma clara e precisa as condições encontradas, destacando quaisquer inadequações em relação às normas de segurança. O relatório incluirá recomendações específicas para adequações necessárias, proporcionando à Câmara Municipal uma visão abrangente das melhorias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

requeridas para a obtenção do AVCB. Cada recomendação será acompanhada de justificativas técnicas para garantir uma compreensão completa.

5.1.3. Suporte técnico na implementação das adequações:

- Nesta fase, a consultoria fornecerá suporte técnico ativo para a implementação das adequações recomendadas. Isso incluirá orientação detalhada sobre os procedimentos corretivos necessários, bem como o auxílio na escolha de materiais e tecnologias que atendam aos requisitos normativos. A equipe de consultoria estará disponível para esclarecer dúvidas, fornecer diretrizes precisas e garantir que as alterações sejam executadas de maneira eficiente e eficaz.

5.1.4. Elaboração e submissão da documentação necessária para obtenção do AVCB:

- A consultoria será responsável pela preparação meticulosa de toda a documentação necessária para o processo de obtenção do AVCB. Isso incluirá formulários, laudos, certificações e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes. Cada item será revisado e verificado para garantir conformidade total antes da submissão, simplificando o processo e assegurando que a Câmara Municipal cumpra todas as exigências documentais.

5.1.5. Acompanhamento ativo do processo junto ao Corpo de Bombeiros:

- Durante o processo de obtenção do AVCB, a equipe de consultoria manterá um acompanhamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros. Isso envolve a comunicação regular com as autoridades competentes, esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações adicionais, se necessário, e a resolução proativa de quaisquer problemas que possam surgir. O acompanhamento ativo visa garantir uma tramitação eficiente do processo, minimizando possíveis atrasos e assegurando que todos os requisitos sejam atendidos de maneira satisfatória.

5.2. Elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T.:

5.2.1. Realização de visita técnica inicial para inspeção minuciosa nas instalações:

- Antes do início da elaboração do projeto, a equipe técnica realizará uma visita presencial às instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE. Durante essa visita, serão conduzidas inspeções minuciosas para avaliar a disposição física do espaço, identificar pontos estratégicos, analisar as condições de saídas de emergência, localizar sistemas existentes (como extintores, luminárias de emergência, etc.) e coletar dados essenciais para o desenvolvimento do Projeto Técnico Simplificado.

5.2.2. Coleta de dados sobre as características do espaço, identificando pontos estratégicos:

- Durante a visita técnica, serão coletados dados detalhados sobre as características do espaço, considerando a disposição de mobiliário, divisões, materiais de construção e outros elementos relevantes. A identificação de pontos estratégicos, como áreas de concentração de pessoas, pontos críticos em termos de segurança contra incêndios e locais estratégicos para a colocação de equipamentos de combate a incêndio, será cuidadosamente registrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

5.2.3. Desenvolvimento de planta baixa detalhada especificando a localização de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, rotas de fuga e saídas de emergência:

- Com base nas informações coletadas, a equipe técnica procederá ao desenvolvimento de uma planta baixa detalhada. Essa planta especificará com precisão a localização estratégica de cada componente relevante para a segurança contra incêndios, incluindo extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, rotas de fuga e saídas de emergência. Cada elemento será devidamente dimensionado e disposto para otimizar a eficácia em situações de emergência.

5.2.4. Emissão da A.R.T. referente ao Projeto Técnico Simplificado:

- A equipe técnica será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente ao Projeto Técnico Simplificado elaborado. Esse documento atesta a responsabilidade legal do profissional ou equipe que desenvolveu o projeto, garantindo sua conformidade com normas e regulamentações. A A.R.T. será emitida após uma revisão rigorosa do projeto, assegurando sua qualidade e aderência às normas de segurança.

5.2.5. Apresentação do projeto à Câmara Municipal para análise e aprovação:

- O projeto elaborado será apresentado à Câmara Municipal para análise e aprovação. Esta etapa envolverá a explicação detalhada das escolhas técnicas, disposições estratégicas e fundamentos do projeto, garantindo que a instituição tenha uma compreensão clara e completa do que está sendo proposto. Feedbacks e ajustes serão considerados neste estágio, se necessário.

5.2.6. Realização de ajustes conforme feedback da Câmara, se necessário:

- Caso a Câmara Municipal forneça feedback ou solicite ajustes no projeto apresentado, a equipe técnica realizará as modificações necessárias para atender às demandas da instituição. Isso garante uma colaboração efetiva e personalizada, alinhando o projeto às necessidades específicas da Câmara.

5.2.7. Entrega de cópias físicas e digitais do Projeto Técnico Simplificado à Câmara Municipal:

- Após a aprovação final, a consultoria entregará cópias físicas e digitais do Projeto Técnico Simplificado à Câmara Municipal. As cópias físicas serão fornecidas para arquivamento e referência nas instalações, enquanto as cópias digitais facilitarão o acesso e compartilhamento eficiente da documentação com os envolvidos.

6.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Câmara de Vereadores de Custódia, conforme descrição a seguir:

Órgão Orçamentário: 01 – CAMARA DE VEREADORES DE CUSTODIA

Programa de Trabalho: 01.031.3101.2.0001– Gestão das Atividades do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão dos serviços: 1 (um) mês.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

8.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar Projeto Técnico específico contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correções de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência as normas, a segurança operacional do sistema e por final a obtenção do AVCB.

8.1.2 O projeto dever determinar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga, sinalizações, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios para a obtenção do AVCB ao projeto.

8.1.3 A CONTRATADA deverá elaborar detalhadamente a relação de quantitativos dos materiais a serem utilizados na obra, incluindo componentes e materiais de consumo para adequações de infraestrutura civil, hidráulica, elétrica, entre outros, caso seja necessário.

8.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar lista de quantitativo de equipamentos necessários e obrigatórios a prevenção e ao combate a incêndio, conforme estabelecido pelas normas do CBPM.

8.1.5 A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento e elaboração das documentações necessárias para a aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPM.

8.1.6 Qualquer irregularidade apontada pelo CBPM, deverá ser sanada com apoio da contratada que deverá instruir os servidores da Câmara no atendimento das condições.

8.1.7 A CONTRATADA é responsável pela emissão da ART é deverá ser expedida por profissionais legalmente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), bem como efetuar seu pagamento junto aos órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

8.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar um profissional qualificado, devidamente registrado no conselho de classe Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), para acompanhar os levantamentos e prestar esclarecimentos a CONTRATANTE.

8.1.9 A CONTRATADA deverá entregar o projeto técnico na sede da Câmara de Vereadores.

8.1.10 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.11 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.12 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

8.1.13 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratante:

9.1.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

9.1.3- Realizar o pagamento das taxas e encargos necessários para a emissão do Atestado de Regularidade (AVCB).

9.2 - A CONTRATANTE deverá permitir a entrada de funcionários e prepostos da CONTRATADA na sua sede para avaliação da estrutura e instalação dos componentes de emergência, no horário comercial de funcionamento da Câmara.

9.3.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.4.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

9.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

10.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem

10.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

10.4.1 Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

10.4.2 Certidão de Registro e Quitação do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

10.4.3. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

10.4.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.0.DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o responsável técnico de cada licitante poderá realizar vistoria técnica prévia, em companhia de representante da Câmara, no horário de 09h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail, antes da data da realização da licitação, para tomar conhecimento das condições de trabalho, fazendo a análise das especificações do prédio, posto que não serão considerados como serviços extracontratuais, indicações de acréscimos ou alterações solicitadas decorrente do serviço, em razão de eventual desconhecimento das condições do prédio da Câmara.

11.2. As empresas interessadas poderão apresentar ATESTADO DE VISTORIA, devidamente assinado por responsável designado pela Administração, ou apresentar declaração de pleno conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, quanto à localização e situação de todos os equipamentos, que servirão de subsídio para apresentação das propostas;

11.3. Realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.0.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

12.2 O máximo admitido para a presente contratação é o valor de R\$ 35.561,93 (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

12.3 A proposta apresentada deve ter na sua elaboração todas as **planilhas contidas no Anexo III** a esse termo de referência como comprovação da composição da proposta e capacidade de execução do objeto a ser contratado.

12.3.1 A não apresentação das planilhas de composição dos custos acarretará na desclassificação da referida proposta.

13.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

13.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0.DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

15.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

15.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

16.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

17.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

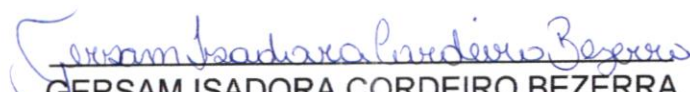
grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Custódia - PE, 04 de junho de 2024.


GERSAM ISADORA CORDEIRO BEZERRA
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Custódia - Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 12.660.932/0001-40, neste ato representada pela Presidenta Anne Lucia Torres Campos de Lira, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Queiroz, 474 - Casa - Mandacaru I - Custódia - PE, CPF nº 449.553.834-91, Carteira de Identidade nº 2886565 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Custódia/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2024 e instruções do Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos da Câmara de Vereadores de Custódia, conforme descrição a seguir:

Órgão Orçamentário: 01 – CAMARA DE VEREADORES DE CUSTODIA

Programa de Trabalho: 01.031.3101.2.0001– Gestão das Atividades do Poder Legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b – Conclusão dos serviços: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO III

PLANILHAS TÉCNICAS DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Leandro

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE
LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

Escada, maio/2024

DATA BASE : SINAPI-04/2024, DER - ES 2024 E ORSE 03/2024

CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS																		
		EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS								
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	A	5,50%	3,00%	A	5,50%	3,80%	A	4,67%	3,43%	A	6,71%	5,29%	A	7,93%	4,00%	A	7,85%	1,50%	A	4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	A	1,00%	0,80%	A	1,00%	0,32%	A	0,74%	0,28%	A	0,75%	0,25%	A	0,56%	0,81%	A	1,99%	0,30%	A	0,82%
RISCO	0,97%	0,97%	A	1,27%	0,97%	A	1,27%	0,50%	A	0,97%	1,00%	A	1,74%	1,00%	A	1,97%	1,46%	A	3,16%	0,56%	A	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	0,59%	A	1,39%	0,59%	A	1,39%	1,02%	A	1,21%	0,94%	A	1,17%	1,01%	A	1,11%	0,94%	A	1,33%	0,85%	A	1,11%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,16%	6,16%	A	8,96%	6,16%	A	8,96%	6,64%	A	8,69%	6,74%	A	9,40%	8,00%	A	9,51%	7,14%	A	10,43%	3,50%	A	6,22%
PIS	0,65%	0,65%																				
COFINS	3,00%	3,00%																				
ISS	3,00%	ATÉ 5,00%																				
CPRB								INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)														
BDI	19,85%																					

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGENCIA REFERENCIA : 04/2024

LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

DATA : MAIO/2024

DATA BASE : SINAPI-04/2024, DER - ES 2024 E ORSE 03/2024 - NÃO DESONERADA - BDI 19,85%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI (R\$)	C/BDI (19,85%)	S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$) (19,85%)
1 ELABORAÇÃO DE PROJETO									
1.1	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	655,00	6,13	7,34	4.015,15	4.807,70
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²						
1.2	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE REDES HIROSSANITÁRIAS	M2	655,00	2,46	2,94	1.611,30	1.925,70
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²						
1.3	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	655,00	2,70	3,23	1.768,50	2.115,65
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²						
1.4	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	655,00	3,15	3,77	2.063,25	2.469,35
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²						
1.5	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	655,00	6,29	7,53	4.119,95	4.932,15
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²						
2 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO									
2.1	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	120,80	144,77	7.731,20	9.265,28
			TOTAL = 8 HORAS * 8 SEMANAS * 2 MES = 64 HORAS						
2.2	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	25,82	30,94	1.652,48	1.980,16
			TOTAL = 8 HORAS * 4 SEMANAS * 1 MES = 64 HORAS						
3 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO									
3.1	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	1,00	267,69	320,82	267,69	320,82
			TOTAL = 1 UND						
3.2	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	7,00	259,61	311,14	1.817,27	2.177,98
			TOTAL = 7 UND						
3.3	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	8,00	70,30	84,25	562,40	674,00
			TOTAL = (8*(1*1)) = 8,00M²						
3.4	ORSE - 03/2024	1512	SUPORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND	8,00	58,31	69,88	466,48	559,04
			TOTAL = 8 UND						
3.5	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00	43,60	52,25	436,00	522,50
			TOTAL = 10 UND						
3.6	SINAPI - INSUMOS - 04/2024 - NÃO DESONERADA	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	10,00	22,36	26,79	223,60	267,90
			TOTAL = 10 UND						
3.7	SINAPI - INSUMOS - 04/2024 - NÃO DESONERADA	00037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENCETERANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	20,00	83,90	100,55	1.678,00	2.011,00
			TOTAL = 20 UND						
3.8	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	655,00	1,96	2,34	1.283,80	1.532,70
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²						
TOTAL GERAL								29.697,07	35.561,93

VALOR TOTAL DE R\$ 35.561,93 (Trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

FORAM ADOTADOS OS PREÇOS DAS PLANILHAS DA SINAPI-04/2024, DER - ES 2024 E ORSE 03/2024 - NÃO DESONERADOS - BDI 19,85%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 60 (SESENTA) DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

Escada, maio/2024

DATA BASE : SINAPI-04/2024, DER - ES 2024 E ORSE 03/2024

CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS											
		EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	A 5,50%	3,00%	A 5,50%	3,80%	A 4,67%	3,43%	A 6,71%	5,29%	A 7,93%	4,00%	A 7,85%	1,50%	A 4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	A 1,00%	0,80%	A 1,00%	0,32%	A 0,74%	0,28%	A 0,75%	0,25%	A 0,56%	0,81%	A 1,99%	0,30%	A 0,82%
RISCO	0,97%	0,97%	A 1,27%	0,97%	A 1,27%	0,50%	A 0,97%	1,00%	A 1,74%	1,00%	A 1,97%	1,46%	A 3,16%	0,56%	A 0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	0,59%	A 1,39%	0,59%	A 1,39%	1,02%	A 1,21%	0,94%	A 1,17%	1,01%	A 1,11%	0,94%	A 1,33%	0,85%	A 1,11%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,16%	6,16%	A 8,96%	6,16%	A 8,96%	6,64%	A 8,69%	6,74%	A 9,40%	8,00%	A 9,51%	7,14%	A 10,43%	3,50%	A 6,22%
PIS	0,65%	0,65%													
COFINS	3,00%	3,00%													
ISS	3,00%	ATÉ 5,00%													
CPRB	4,50%	4,50%													
BDI	25,92%														

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGENCIA. REFERENCIA : 04/2024
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO DATA : MAIO/2024
 DATA BASE : SINAPI-04/2024, DER - ES 2024 E ORSE 03/2024 - DESONERADA - BDI 25,92%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL			
						S/BDI (R\$)	C/BDI (25,92%)	S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$) (25,92%)		
1			ELABORAÇÃO DE PROJETO							13.578,15	17.075,95
1.1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	655,00	6,13	7,71	4.015,15	5.050,05		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²								
1.2	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	655,00	2,46	3,09	1.611,30	2.023,95		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²								
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	655,00	2,70	3,39	1.768,50	2.220,45		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²								
1.4	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	655,00	3,15	3,96	2.063,25	2.593,80		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²								
1.5	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	655,00	6,29	7,92	4.119,95	5.187,60		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²								
2			ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO							8.146,56	10.257,92
2.1	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	104,36	131,41	6.679,04	8.410,24		
			TOTAL = 8 HORAS * 8 SEMANAS * 2 MES = 64 HORAS								
2.2	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	22,93	28,87	1.467,52	1.847,68		
			TOTAL = 8 HORAS * 4 SEMANAS * 1 MES = 64 HORAS								
3			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							6.537,61	8.229,48
3.1	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	1,00	265,36	334,14	265,36	334,14		
			TOTAL = 1 UND								
3.2	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	7,00	257,28	323,96	1.800,96	2.267,72		
			TOTAL = 7 UND								
3.3	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI AF_05/2021	M2	8,00	69,27	87,22	554,16	697,76		
			TOTAL = (8*(1*1)) = 8,00M²								
3.4	ORSE - 02/2024	1512	SUPORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND	8,00	58,31	73,42	466,48	587,36		
			TOTAL = 8 UND								
3.5	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00	40,28	50,72	402,80	507,20		
			TOTAL = 10 UND								
3.6	SINAPI - INSUMOS - 03/2024 - DESONERADA	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	10,00	22,36	28,15	223,60	281,50		
			TOTAL = 10 UND								
3.7	SINAPI - INSUMOS - 03/2024 - DESONERADA	00037558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENCERETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	20,00	83,90	105,64	1.678,00	2.112,80		
			TOTAL = 20 UND								
3.8	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	655,00	1,75	2,20	1.146,25	1.441,00		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 655,00M²								
TOTAL GERAL								28.262,32	35.563,25		

VALOR TOTAL DE R\$ 35.563,25 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

FORAM ADOTADOS OS PREÇOS DAS PLANILHAS DA SINAPI-04/2024, DER - ES 2024 E ORSE 03/2024 - DESONERADOS - BDI 25,92%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 60 (SESSENTA) DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

PLANILHA COMPARATIVA - NÃO DESONERADA X DESONERADA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.

Escada, maio/2024

LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

ITEM	FONTE	BDI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL	
						S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$)
1							
1	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	19,85%	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.	UND	1,00	29.697,07	35.561,93
2	SINAPI - 04/2024 - DESONERADA	25,92%	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.	UND	1,00	28.262,32	35.563,25

OS PREÇOS NÃO DESONERADOS SÃO OS MAIS VANTAJOSOS A ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RESUMO DOS SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.
LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	16.250,55
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	11.245,44
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	8.065,94
TOTAL GERAL		35.561,93

VALOR TOTAL DE R\$ 35.561,93 (Trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1 ELABORAÇÃO DE PROJETO					
1.1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	655,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 655,00M ²		
1.2	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	655,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 655,00M ²		
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	655,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 655,00M ²		
1.4	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	655,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 655,00M ²		
1.5	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	655,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 655,00M ²		
2 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO					
2.1	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00
			TOTAL = 8 HORAS * 8 SEMANAS * 2 MES = 64 HORAS		
2.2	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00
			TOTAL = 8 HORAS * 4 SEMANAS * 1 MES = 64 HORAS		
3 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
3.1	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	1,00
			TOTAL = 1 UND		
3.2	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	7,00
			TOTAL = 7 UND		
3.3	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	8,00
			TOTAL = (8*(1*1)) = 8,00M ²		
3.4	ORSE - 03/2024	1512	SUPORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND	8,00
			TOTAL = 8 UND		
3.5	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00
			TOTAL = 10 UND		
3.6	SINAPI - INSUMOS - 04/2024 - NÃO DESONERADA	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	10,00
			TOTAL = 10 UND		
3.7	SINAPI - INSUMOS - 04/2024 - NÃO DESONERADA	00037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENCENTERANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	20,00
			TOTAL = 20 UND		
3.8	SINAPI - 04/2024 - NÃO DESONERADA	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	655,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 655,00M ²		

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.
LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,18%	NÃO INCIDE	2,18%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	TOTAL	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	TOTAL	7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
*GRUPO E					
E1					0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES				0,00%
OBS: *GRUPO E DEVERÁ SER APROPRIADO COMO ITEM DO CUSTO DIRETO					
TOTAL (A + B + C + D)		83,85%	46,34%	112,77%	69,42%

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.
LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	1º MÊS	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	R\$ 8.125,28	R\$ 8.125,28	R\$ 16.250,55
		50%	50%	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 5.622,72	R\$ 5.622,72	R\$ 11.245,44
		50,00%	50,00%	100,00%
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 4.032,97	R\$ 4.032,97	R\$ 8.065,94
		50,00%	50,00%	100,00%
	Valores total no mês	R\$ 17.780,97	R\$ 17.780,97	R\$ 35.561,93
	Total acumulado	R\$ 17.780,97	R\$ 17.780,97	R\$ 35.561,93
	Percentual	50,00%	50,00%	100,00%

VALOR TOTAL DE R\$ 35.561,93 (Trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E PLACAS DE EMERGÊNCIA.
LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CUSTÓDIA - PERNAMBUCO

PLANILHA DE CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM INDIVIDUAL (%)	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)	CLASSIFICAÇÃO
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	1,00	16.250,55	16.250,55	45,70%	45,70%	A
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	1,00	11.245,44	11.245,44	31,62%	77,32%	B
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,00	8.065,94	8.065,94	22,68%	100,00%	C
TOTAL				35.561,93			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Custódia - Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 12.660.932/0001-40, neste ato representada pela Presidenta Anne Lucia Torres Campos de Lira, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Queiroz, 474 - Casa - Mandacaru I - Custódia - PE, CPF nº 449.553.834-91, Carteira de Identidade nº 2886565 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Custódia/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2024 e instruções do Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos da Câmara de Vereadores de Custódia, conforme descrição a seguir:

Órgão Orçamentário: 01 – CAMARA DE VEREADORES DE CUSTODIA

Programa de Trabalho: 01.031.3101.2.0001– Gestão das Atividades do Poder Legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

= $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custódia-pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custódia - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....